

# Diário Oficial

## Tribunal de Contas do Estado



Pernambuco

Ano CII • Nº. 128

Diário Eletrônico

Recife, quinta-feira, 24 de julho de 2025

Disponibilização: 23/07/2025

Edição Ordinária

Publicação: 24/07/2025



### Sumário

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| Resoluções                                                 | 02 |
| Alertas da Lei de Responsabilidade Fiscal                  | 02 |
| Notificações - Extratos                                    | 05 |
| Decisões Monocráticas - Medidas Cautelares                 | 07 |
| Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas | 09 |
| Licitações, Contratos e Convênios                          | 17 |
| Termos Aditivos a Contratos - Extratos                     | 17 |
| Termos de Inexigibilidade de Licitação - Extratos          | 17 |
| Portarias                                                  | 18 |
| Despachos                                                  | 22 |
| Decisões                                                   | 25 |

#### Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

**Presidente:** Valdecir Pascoal **Vice-Presidente:** Carlos Neves **Corregedor-Geral:** Marcos Loreto **Ouvidor:** Eduardo Porto **Diretor da Escola de Contas:** Dirceu Rodolfo **Presidente da Primeira Câmara:** Rodrigo Novaes **Presidente da Segunda Câmara:** Ranilson Ramos **Procurador Geral do MPC-PE:** Ricardo Alexandre de Almeida **Auditor Geral:** Ricardo Rios **Procurador Chefe da PROJUR:** Aquiles Viana **Diretor Geral:** Ricardo Martins **Diretor de Comunicação:** Luiz Felipe Cavalcante de Campos **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes **Jornalistas:** Karla Almeida, David Santana, Carlos Figueirôa e Joana Sampaio **Fotografia:** Marília Auto e Alysson Almeida **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Ananda Amaral **Estagiário:** Anderson Menezes **Endereço:** Rua da Aurora, 855, Boa Vista - Recife-PE, CEP: 50050-910 **PABX:** 81 3181 7600 **Telefone Imprensa:** 81 3181 7671 **E-mail Imprensa:** imprensa@tcepe.tc.br **Ouvidoria:** 0800.081.1027 **Escola de Contas:** 81 3181 7928

Nosso endereço na Internet: <https://www.tcepe.tc.br>

**Resoluções****RESOLUÇÃO TC Nº 288, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Altera a Resolução TC nº 249, de 7 de agosto de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados no planejamento das aquisições e na gestão de medicamentos e produtos para saúde no âmbito da administração pública (estadual e municipal) do estado de Pernambuco.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCE-PE, em sessão ordinária do Pleno realizada em 23 de julho de 2025, e no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente no disposto no inciso XVIII do art. 102 de sua Lei Orgânica, Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se o § 5º do art. 6º da Resolução TC nº 249, de 7 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 23 de julho de 2025.

VALDECIR PASCOAL

Presidente

**Alertas da Lei de Responsabilidade Fiscal****ALERTA AOS PREFEITOS****§ 1º, II, do Art. 59 da LRF - Despesa com Pessoal (DTP)****1º Quadrimestre de 2025**

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no exercício de suas competências constitucionais, por disposição do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 101/2000 (LRF), regulamentado pela Resolução TC nº 20, de 30 de setembro de 2015, e alterações, tendo em vista os municípios listados no quadro adiante ter excedido a 90%, 95% ou 100% do limite estabelecido no Art. 20, inciso III, alínea “b” da referida LRF, percentual da despesa total com pessoal (%DTP) sobre a receita corrente líquida, referente ao 1º Quadrimestre de 2025, alerta o(a) Senhor (a) Prefeito(a) para que:

1. no caso em que o resultado percentual seja igual ou maior que 90% e menor que 95% (%DTP entre 48,60% e 51,29%), observe os termos dos arts. 21 a 23 da LRF para evitar a extrapolação, no ano, do limite legalmente estabelecido para tais despesas;
2. no caso em que o resultado percentual seja igual ou maior que 95% e menor ou igual a 100% (%DTP entre 51,30% e 54,00%), observe as vedações previstas no art. 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF;
3. no caso em que o resultado percentual esteja acima de 100% (%DTP superior a 54,00%), observe as vedações previstas no art. 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF, e as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Recife, 22 de julho de 2025

Valdecir Pascoal

Presidente

| Fonte: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), extração realizada em 30/06/2025. |                                           |         |              |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|--------------|--------------------|
| Município                                                                                                                  | Prefeito(a)                               | %DTP    | Resultado    | Relatoria          |
|                                                                                                                            |                                           | 2025 1Q | %DTP /54x100 |                    |
| Agrestina                                                                                                                  | JOSUE MENDES DA SILVA                     | 52,11   | 96,50%       | RODRIGO NOVAES     |
| Altinho                                                                                                                    | MARIVALDO PENA                            | 50,7    | 93.89%       | RANILSON RAMOS     |
| Amaraji                                                                                                                    | FLAUCIO DE ARAUJO GUIMARAES               | 50.96   | 94,37%       | EDUARDO LYRA PORTO |
| Araripina                                                                                                                  | EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOZO          | 52,03   | 96,35%       | MARCOS LORETO      |
| Arcoverde                                                                                                                  | JOSE CAVALCANTI ALVES JUNIOR              | 49      | 90,74%       | RANILSON RAMOS     |
| Barra de Guabiraba                                                                                                         | DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA                | 51,17   | 94,76%       | EDUARDO LYRA PORTO |
| Belo Jardim                                                                                                                | GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA             | 52.48   | 97.19%       | RODRIGO NOVAES     |
| Belém de São Francisco                                                                                                     | CALBY DE CARVALHO CRUZ                    | 49.21   | 91,13%       | RODRIGO NOVAES     |
| Bezerros                                                                                                                   | MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO           | 48,76   | 90.30%       | EDUARDO LYRA PORTO |
| Cabrobó                                                                                                                    | ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO                | 49.40   | 91.48%       | RODRIGO NOVAES     |
| Calçado                                                                                                                    | JOSE ELIAS MACENA DE LIMA FILHO           | 52,48   | 97.19%       | RANILSON RAMOS     |
| Camaragibe                                                                                                                 | DIEGO DA ROCHA CABRAL                     | 52      | 96.30%       | DIRCEU RODOLFO     |
| Canhotinho                                                                                                                 | SANDRA REJANE LOPES DE BARROS             | 48.90   | 90,56%       | RODRIGO NOVAES     |
| Catende                                                                                                                    | GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA         | 51,65   | 95,65%       | CARLOS NEVES       |
| Correntes                                                                                                                  | EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES          | 50,79   | 94,06%       | RODRIGO NOVAES     |
| Cortés                                                                                                                     | MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA   | 53,88   | 99,78%       | RODRIGO NOVAES     |
| Cumaru                                                                                                                     | MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA           | 49,36   | 91,41%       | CARLOS NEVES       |
| Custódia                                                                                                                   | MANOEL MESSIAS DE SOUZA                   | 50.20   | 92.96%       | EDUARDO LYRA PORTO |
| Escada                                                                                                                     | MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA          | 53,59   | 99.24%       | RODRIGO NOVAES     |
| Floresta                                                                                                                   | ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ | 59,92   | 110,96%      | CARLOS NEVES       |
| Frei Miguelinho                                                                                                            | JOSE LINDONALDO DE FRANCA                 | 50,82   | 94,11%       | MARCOS LORETO      |
| Goiana                                                                                                                     | LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS             | 58.41   | 108.17%      | CARLOS NEVES       |
| Ibirajuba                                                                                                                  | MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA             | 58,61   | 108,54%      | DIRCEU RODOLFO     |
| Igarassu                                                                                                                   | ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA    | 52,73   | 97,65%       | DIRCEU RODOLFO     |
| Ilha de Itamaracá                                                                                                          | PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVAO            | 54,72   | 101,33%      | MARCOS LORETO      |
| Itambé                                                                                                                     | ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA                 | 51,37   | 95,13%       | EDUARDO LYRA PORTO |
| Itapissuma                                                                                                                 | VALDEMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR       | 50      | 92.59%       | RODRIGO NOVAES     |
| Jaboatão dos Guararapes                                                                                                    | LUIZ JOSE INOJOSA DE MEDEIROS             | 51,14   | 94.70%       | CARLOS NEVES       |
| Jatubá                                                                                                                     | CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO          | 49,14   | 91,00%       | RANILSON RAMOS     |
| Lajedo                                                                                                                     | ERIVALDO RODRIGUES AMORIM                 | 53.89   | 99.80%       | RANILSON RAMOS     |
| Macaparana                                                                                                                 | PAULO BARBOSA DA SILVA                    | 54,65   | 101,20%      | RODRIGO NOVAES     |
| Manari                                                                                                                     | AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR           | 58,76   | 108,81%      | CARLOS NEVES       |
| Maraial                                                                                                                    | MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI                | 53.21   | 98.54%       | MARCOS LORETO      |
| Moreno                                                                                                                     | EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA             | 49,43   | 91,54%       | EDUARDO LYRA PORTO |
| Olinda                                                                                                                     | MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA       | 52,79   | 97,76%       | RANILSON RAMOS     |
| Palmeirina                                                                                                                 | THATIANNE PINTO MACEDO LIMA               | 49,94   | 92,48%       | MARCOS LORETO      |
| Paulista                                                                                                                   | SEVERINO RAMOS DE SANTANA                 | 56.50   | 104.63%      | MARCOS LORETO      |
| Pesqueira                                                                                                                  | MARCOS LUIDSON DE ARAUJO                  | 50,61   | 93,72%       | CARLOS NEVES       |
| Petrolina                                                                                                                  | SIMAO AMORIM DURANDO FILHO                | 50.33   | 93.20%       | RODRIGO NOVAES     |
| Pombos                                                                                                                     | ELIAS BATISTA DE LIMA                     | 57,4    | 106,30%      | EDUARDO LYRA PORTO |
| Primavera                                                                                                                  | JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCAO       | 50.84   | 94.15%       | RANILSON RAMOS     |
| Quipapá                                                                                                                    | GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA                 | 49,21   | 91,13%       | MARCOS LORETO      |
| Ribeirão                                                                                                                   | ANA CAROLINA COELHO JORDAO                | 51,36   | 95.11%       | MARCOS LORETO      |
| Sairé                                                                                                                      | GILDO PONTES DE ARRUDA                    | 49,43   | 91,54%       | CARLOS NEVES       |
| Salgueiro                                                                                                                  | FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS             | 51,7    | 95,74%       | RANILSON RAMOS     |
| Saloá                                                                                                                      | RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR             | 53,86   | 99,74%       | RODRIGO NOVAES     |
| Santa Cruz da Baixa Verde                                                                                                  | ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA            | 51,07   | 94,57%       | RODRIGO NOVAES     |
| Santa Cruz do Capibaribe                                                                                                   | HELIO LIMA ARAGAO FILHO                   | 52,62   | 97,44%       | DIRCEU RODOLFO     |
| Sertânia                                                                                                                   | POLLYANNA BARBOSA DE ABREU                | 51,54   | 95,44%       | CARLOS NEVES       |
| São Benedito do Sul                                                                                                        | JOSE RINALDO DE FIGUEREDO LOPES           | 49,74   | 92,11%       | DIRCEU RODOLFO     |
| São Bento do Una                                                                                                           | PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA         | 54,96   | 101.78%      | RANILSON RAMOS     |
| São José do Belmonte                                                                                                       | VINICIUS MARQUES ALVES                    | 57,79   | 107,02%      | CARLOS NEVES       |

|                        |                                               |       |        |                    |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------|--------|--------------------|
| São João               | JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA                  | 49,86 | 92,33% | DIRCEU RODOLFO     |
| São Vicente Ferrer     | MARCONE VICENTE DOS SANTOS                    | 48,85 | 90,46% | DIRCEU RODOLFO     |
| Tacaratu               | WASHINGTON ANGELO DE ARAUJO                   | 49,43 | 91,54% | CARLOS NEVES       |
| Taquaritinga do Norte  | GENIVALDO FERREIRA LINS                       | 50,14 | 92,85% | CARLOS NEVES       |
| Terezinha              | ARNOBIO GOMES DA SILVA                        | 49,36 | 91,41% | EDUARDO LYRA PORTO |
| Terra Nova             | ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORO | 51,59 | 95,54% | RODRIGO NOVAES     |
| Tupanatinga            | JOSE RONALDO DA SILVA                         | 50,12 | 92,81% | RANILSON RAMOS     |
| Vertente do Lério      | HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES                | 52,71 | 97,61% | DIRCEU RODOLFO     |
| Vitória de Santo Antão | PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA                 | 53,36 | 98,81% | EDUARDO LYRA PORTO |

ALERTA AOS PREFEITOS  
Despesa com Pessoal (DTP)  
§ 1º, II, do art. 59 da LRF e art. 15 da Lei Federal nº 178/2021

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no exercício de suas competências constitucionais, por disposição do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 101/2000 (LRF), regulamentado pela Resolução TC nº 20, de 30 de setembro de 2015, e alterações, considerando os percentuais da despesa total com pessoal sobre a receita corrente líquida (% DTP) apresentados nos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2021, 2023 e 2024, bem como os processos de contas de governo municipais e a determinação expressa no art. 15 da Lei Federal nº 178/2021, alerta o(a) Senhor(a) Prefeito(a) de cada município listado abaixo para:

1. a necessidade de eliminação do excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar nas respectivas metas anuais listadas abaixo e no percentual máximo de 54,00% até o exercício de 2032; e
2. adoção das medidas necessárias para efetivação da redução, tais como as previstas nos arts. 22 e 23 da LRF

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Recife, 22 de julho de 2025

Valdecir Pascoal

Presidente

| Fonte: Relatório de Gestão Fiscal enviado para o Siconfi (pesquisa realizada em 30/06/2025) e Processos de Prestação de Contas de Prefeito. |       |                  |         |                |             |                                                               |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|---------|----------------|-------------|---------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| MUNICÍPIO<br>E<br>PREFEITO<br>(A)                                                                                                           | 2021  |                  | EXCESSO | SITUAÇÃO ATUAL |             | META (M) E ALCANÇADO (A) PARA O 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                                                                             | % DTP | FONTE            |         | % DTP          | FONTE       | 2023                                                          | 2024  | 2025  | 2026  | 2027  | 2028  | 2029  | 2030  | 2031  | 2032  |
| Barreiros                                                                                                                                   | 60,85 | Proc. 22100572-9 | 6,85    | 56,87          | RGF 2025 1Q | M                                                             | 60,17 | 59,48 | 58,80 | 58,11 | 57,43 | 56,74 | 56,06 | 55,37 | 54,00 |
| CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR                                                                                                       |       |                  |         |                |             | A                                                             | 58,82 | 57,71 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Brejo da Madre de Deus                                                                                                                      | 69,47 | Proc. 22100515-8 | 15,47   | 55,47          | RGF 2025 1Q | M                                                             | 67,92 | 66,38 | 64,83 | 63,28 | 61,74 | 60,19 | 58,64 | 57,09 | 54,00 |
| ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA                                                                                                           |       |                  |         |                |             | A                                                             | 62,51 | 57,09 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Cedro                                                                                                                                       | 63,13 | Proc. 22100392-7 | 9,13    | 56,12          | RGF 2025 1Q | M                                                             | 62,22 | 61,30 | 60,39 | 59,48 | 58,57 | 57,65 | 56,74 | 55,83 | 54,00 |
| MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES                                                                                                                |       |                  |         |                |             | A                                                             | 71,61 | 56,07 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Itacuruba                                                                                                                                   | 57,07 | Proc. 22100551-1 | 3,07    | 63,71          | RGF 2025 1Q | M                                                             | 56,76 | 56,46 | 56,15 | 55,84 | 55,54 | 55,23 | 54,92 | 54,61 | 54,00 |
| OLEGARIO JUNIOR CANTARELLI                                                                                                                  |       |                  |         |                |             | A                                                             | 67,75 | 65,64 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Lagoa do Carro                                                                                                                              | 65,90 | Proc. 22100537-7 | 11,90   | 58,38          | RGF 2025 1Q | M                                                             | 64,71 | 63,52 | 62,33 | 61,14 | 59,95 | 58,76 | 57,57 | 56,38 | 54,00 |

|                                           |       |                     |       |       |                |   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------------------------------------------|-------|---------------------|-------|-------|----------------|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| JOSE LUIZ ALVES DE AMORIM                 |       |                     |       |       |                | A | 69,00 | 63,52 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Nazaré da Mata                            | 85,00 | Proc.<br>22100712-0 | 31,00 | 68,65 | RGF<br>2025 1Q | M | 81,90 | 78,80 | 75,70 | 72,60 | 69,50 | 66,40 | 63,30 | 60,20 | 57,10 | 54,00 |
| ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO |       |                     |       |       |                | A | 90,13 | 76,45 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Orocó                                     | 67,56 | Proc.<br>22100529-8 | 13,56 | 54,12 | RGF<br>2025 1Q | M | 66,20 | 64,85 | 63,49 | 62,14 | 60,78 | 59,42 | 58,07 | 56,71 | 55,36 | 54,00 |
| ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA               |       |                     |       |       |                | A | 70,46 | 60,83 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Paranatama                                | 57,63 | Proc.<br>22100367-8 | 3,63  | 59,21 | RGF<br>2025 1Q | M | 57,27 | 56,90 | 56,54 | 56,18 | 55,82 | 55,45 | 55,09 | 54,73 | 54,36 | 54,00 |
| HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS                 |       |                     |       |       |                | A | 63,61 | 62,68 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Passira                                   | 61,62 | Proc.<br>22100541-9 | 7,62  | 61,64 | RGF<br>2025 1Q | M | 60,86 | 60,10 | 59,33 | 58,57 | 57,81 | 57,05 | 56,29 | 55,52 | 54,76 | 54,00 |
| SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE         |       |                     |       |       |                | A | 69,87 | 62,08 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Santa Maria da Boa Vista                  | 75,09 | Proc.<br>22100432-4 | 21,09 | 55,30 | RGF<br>2025 1Q | M | 72,98 | 70,87 | 68,76 | 66,65 | 64,55 | 62,44 | 60,33 | 58,22 | 56,11 | 54,00 |
| GEORGE RODRIGUES DUARTE                   |       |                     |       |       |                | A | 62,56 | 55,00 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| São José da Coroa Grande                  | 57,68 | Proc.<br>22100456-7 | 3,68  | 57,93 | RGF<br>2025 1Q | M | 57,31 | 56,94 | 56,58 | 56,21 | 55,84 | 55,47 | 55,10 | 54,74 | 54,37 | 54,00 |
| JOSE BARBOSA DE ANDRADE                   |       |                     |       |       |                | A | 60,54 | 59,74 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| São Lourenço da Mata                      | 57,95 | Proc.<br>22100478-6 | 3,95  | 55,31 | RGF<br>2025 1Q | M | 57,56 | 57,16 | 56,77 | 56,37 | 55,98 | 55,58 | 55,19 | 54,79 | 54,40 | 54,00 |
| VINICIUS LABANCA                          |       |                     |       |       |                | A | 71,74 | 55,74 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Tracunhaém                                | 65,31 | Proc.<br>22100491-9 | 11,31 | 58,07 | RGF<br>2025 1Q | M | 64,18 | 63,05 | 61,92 | 60,79 | 59,66 | 58,52 | 57,39 | 56,26 | 55,13 | 54,00 |

|                                     |       |                     |      |       |                |   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------------------------------------|-------|---------------------|------|-------|----------------|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| ALUIZIO XAVIER DA SILVA             |       |                     |      |       |                | A | 71,90 | 55,94 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Verdejante                          | 59,34 | Proc.<br>22100577-8 | 5,34 | 58,24 | RGF<br>2025 1Q | M | 58,81 | 58,27 | 57,74 | 57,20 | 56,67 | 56,14 | 55,60 | 55,07 | 54,53 | 54,00 |
| FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO    |       |                     |      |       |                | A | 60,30 | 57,56 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Vicência                            | 61,13 | Proc.<br>22100582-1 | 7,13 | 62,59 | RGF<br>2025 1Q | M | 60,42 | 59,70 | 58,99 | 58,28 | 57,57 | 56,85 | 56,14 | 55,43 | 54,71 | 54,00 |
| EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA |       |                     |      |       |                | A | 64,30 | 59,70 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |

Notificações - Extratos

NOTIFICAÇÃO: Ficam notificados **INTEGRAR** (CNPJ 04.555.019/0001-55) e seu(s) representante(s) ANTONIO JOSE DA SILVA (CPF Nº \*\*\*.463.914-\*\*) para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 24100734-3 (Auditoria Especial – Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES), referente aos fatos levantados na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 383), no prazo de 30 dias, a contar da

data desta publicação.

Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

Ana Luisa de Gusmão Furtado  
Chefe do Departamento de Controle Externo da Economia e da Saúde

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24100737-9 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Garanhuns, exercício de 2023,2024 - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS):

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO(\*\*\*.448.184-\*\*) RAFAEL GOMES PIMENTEL (OAB PE-30989), HENRIQUE FIGUEIRA VIDON (OAB PE-32773), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

23 de Julho de 2025

RANILSON RAMOS

Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 25100467-3 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Jurema, exercício de 2024 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA(\*\*\*.926.394-\*\*) PAULO ARRUDA VERAS (OAB PE-25378-D), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

23 de Julho de 2025

MARCOS LORETO

Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24101283-1 (Auditoria Especial Prefeitura

Municipal de Terezinha, Fundo Municipal de Saúde de Terezinha, exercício de 2021,2022,2023,2024 - Conselheiro(a) Relator(a) EDUARDO LYRA PORTO):

IDH(10.443.512/0001-86) THALLYSSON PINTO CANDIDO (CPF Nº \*\*\*.732.574-\*\*) BEATRIZ SOARES TAVARES (OAB PE-51492), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

23 de Julho de 2025

EDUARDO LYRA PORTO

Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 25100406-5 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Surubim, exercício de 2025 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):

ANA CELIA CABRAL DE FARIAS(\*\*\*.264.454-\*\*) RAFAEL GOMES PIMENTEL (OAB PE-30989), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

23 de Julho de 2025

MARCOS LORETO

Conselheiro(a) Relator(a)

### Decisões Monocráticas - Medidas Cautelares

## EXTRATO DE DECISÃO TERMINATIVA MONOCRÁTICA

**PROCESSO TCE-PE Nº 25101038-7**

**RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**

**MODALIDADE - TIPO: MEDIDA CAUTELAR - MEDIDA CAUTELAR**

**EXERCÍCIO: 2025**

**UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**INTERESSADOS: COMERCIAL CARCARA, JOSE CANDIDO DOS SANTOS FILHO**

### EXTRATO DA DECISÃO

**VISTOS**, relatados e analisados preliminarmente os autos do processo TCE-PE nº 25101037-5 que tem por objeto a análise do Pedido de Medida Cautelar, solicitado pela empresa J C DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.968.963/0001-26, por meio de Representação Externa, contra atos praticados por autoridades do Município de Bonito, no Processo Licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é **“a aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, que será destinado para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Bonito/PE.”**

Importante destacar que essa Medida Cautelar está em duplicidade com a TCE-PE nº 25101037-5, com partes e pedido idênticos, onde foi exarada uma Decisão Monocrática Terminativa em 26/06/25 por esta Corte de Contas, pelo arquivamento, por conta da perda superveniente do objeto.

**DECIDO**, nos termos do inteiro teor do voto que integra os autos:

**CONSIDERANDO** o teor da Representação protocolada por J C DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO, por meio de Representação Externa (doc. 01), contra atos praticados por autoridades do Município de Bonito, no Processo Licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é **“a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, que será destinado para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Bonito/PE.”**;

**CONSIDERANDO** que o processo em questão tem conteúdo idêntico ao já analisado no TCE-PE nº 25101037-5, com as mesmas partes e providências requeridas;

**CONSIDERANDO** que não subsistem questões novas ou elementos factuais ou jurídicos no presente processo que justifiquem a reiteração do pedido já decidido;

**CONSIDERANDO** a aplicação adequada dos princípios de economicidade e celeridade processual que militam pela otimização dos recursos e esforços institucionais, evitando-se a duplicação desnecessária de processos idênticos;

**CONSIDERANDO** que neste caso aplica-se a previsão inserta no inciso III do art. 8º da Resolução TC nº 155/21 que prevê monocraticamente a inadmissão e o arquivamento do feito, pela perda superveniente do objeto, especificamente em Medida Cautelar;

**INADMITO** a Medida Cautelar pleiteada.

À Secretaria deste Gabinete, proceda-se à:

a) Publicação, nos termos do art. 9º da Resolução TC nº 155/20221, da presente decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal e ao arquivamento do presente processo, com envio ao Exmo. Prefeito, e ao Representante de cópia publicação desta Decisão.

Recife, 23 de julho de 2025.

---

**Rodrigo Novaes**

**Conselheiro Relator**

**Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas**

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4384/2025**

**PROCESSO TC Nº 2520002-1**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s): VERA LUCIA DA SILVA**

**JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 134/2024 - Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV, com vigência a partir de 02/06/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Julho de 2025.

**CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4385/2025****PROCESSO TC Nº 2523138-8****PENSÃO****INTERESSADO(s): ROZINETE DAMACENA SANTOS****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 47/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru - CARUARUPREV, com vigência a partir de 11/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4386/2025****PROCESSO TC Nº 2428338-1****PENSÃO****INTERESSADO(s): ANTONIO CAETANO DA SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 300/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY, com vigência a partir de 23/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 21 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4387/2025****PROCESSO TC Nº 2520013-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): JAIRO NETO DO NASCIMENTO FILHO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0130/2024 - IPOJUCA PREV, com vigência a partir de 12/09/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na

Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 21 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4388/2025**

**PROCESSO TC Nº 2520629-1**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s): DÉCIO MARQUES DE OLIVEIRA**

**JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 135/2024 - IPOJUCA PREV, com vigência a partir de 20/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 21 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4389/2025**

**PROCESSO TC Nº 2520643-6**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s): GRAZIELA LAURIANO DA SILVA SANTOS**

**JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 121/2024 - IPOJUCA PREV, com vigência a partir de 20/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 21 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4390/2025****PROCESSO TC Nº 2520645-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 144/2024 - IPOJUCA PREV, com vigência a partir de 20/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 21 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4391/2025****PROCESSO TC Nº 2522491-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): JOSE AMARO DE SOUZA CALADO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1240/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4392/2025****PROCESSO TC Nº 2522521-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): MARIA CRISTINA FONSECA DE LIMA CABANA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1289/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na

Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4393/2025**

**PROCESSO TC Nº 2522523-6**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** MARGARIDA MARIA DA SILVA PALHANO PORTO

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1283/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4394/2025**

**PROCESSO TC Nº 2522670-8**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** IRACEMA ROBERTO DA COSTA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 14/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETES, com vigência a partir de 01/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4395/2025****PROCESSO TC Nº 2522781-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): MARIA DO SOCORRO SILVA DE MELO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 393/2025 - PREITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE, com vigência a partir de 22/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 21 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4396/2025****PROCESSO TC Nº 2523560-6****PENSÃO****INTERESSADO(s): WELSON HENRIQUE PACHÊCO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** PORTARIA nº 011/2025 - INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, com vigência a partir de 14/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 22 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4397/2025****PROCESSO TC Nº 2523568-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): SOLANGE CILENE DA SILVA BELCHIOR****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** PORTARIA nº 007/2025 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à

matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 22 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 4398/2025**

**PROCESSO TC N.º 2523617-9**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s): MARIA DAS GRACAS MONTEIRO DA SILVA**

**JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO: PORTARIA n.º 003/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com vigência a partir de 03/03/2025**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 22 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 4399/2025**

**PROCESSO TC N.º 2524126-6**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s): MARIA GORETTI ALENCAR BARROS E SILVA**

**JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 2873/2025 - FUNAPE , com vigência a partir de 03/06/2025**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 21 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4400/2025****PROCESSO TC Nº 2522146-2****RESERVA****INTERESSADO(s):** EURIVALDO XAVIER DE PAIVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1189/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4401/2025****PROCESSO TC Nº 2522661-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA ELISABETE DE SOUSA PEREIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 13/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores de Caetés - IPSC, com vigência a partir de 01/04/2025

CONSIDERANDO o pronunciamento exarado pelo Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o ato de inativação objeto de registro nesta Corte contem fundamentação legal contraditória, na medida em que aposenta a interessada pela regra especial de magistério com base no art. 3º da EC n.º 47/2005, que dispõe sobre a regra geral de aposentadoria;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 23 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 4402/2025****PROCESSO TC Nº 2524018-3**

**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** VANIA BENJAMIN DE ARRUDA MIRANDA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 217/2025 - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIPEV, com vigência a partir de 03/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 23 de Julho de 2025.

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

**Licitações, Contratos e Convênios****Termos Aditivos a Contratos - Extratos****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO TC N.º 030/2024.** Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses e reajuste do Contrato TC n.º 030/2024, cujo objeto é assinatura para acesso à plataforma Web Gestão Tributária, plano Ouro, com acesso para 6 (seis) usuários. Contratada: **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA** - CNPJ n.º 09.094.300/0001-51. Valor: R\$ 7.570,38 Vigência: de 18/9/2025 a 18/9/2026.

Recife-PE, 23/7/2025.

**RICARDO MARTINS PEREIRA**

Diretor-Geral

**Termos de Inexigibilidade de Licitação - Extratos****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Contratação nº 61/2025 - Inexigibilidade nº 34/2025****Processo Administrativo SEI nº 002.000232/2025-12**

**Objeto:** Capacitação externa para 10 (dez) servidores do TCE-PE, no "XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas".

**Favorecida:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - AMPCON (CNPJ Nº 37.138.161/0001-56)

**Valor total:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Dispensada a manifestação jurídica, nos termos da Orientação Normativa PROJUR nº 001/2022, RECONHEÇO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, e no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recife, 22 de julho de 2025.

**RICARDO MARTINS PEREIRA**

Diretor-Geral.

### Portarias

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 064/2024, de 3 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 5 de janeiro de 2024, resolve:

**Portaria nº 355/2025 - designar** a Servidora CRISTINA MARIA BRAGA DE CARVALHO, matrícula 1501, para responder pela Função Gratificada de Secretário de Chefe de Gabinete, símbolo TC-FGS-1, do Gabinete da Presidência, por 15 dias, no período de 11/08/2025 a 25/08/2025, durante o impedimento da titular PATRÍCIA MARIA MARQUES CARDOSO DA SILVA, matrícula 0970.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 23 de julho de 2025.

**PAULO CABRAL DE MELO NETO**  
Chefe de Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 356/2025 - designar** os servidores, abaixo elencados, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 219/2023, para compor a Equipe Técnica responsável pelo planejamento e execução da segunda etapa da ação “Implantar e monitorar coleta seletiva em todos os ambientes” do eixo “Obras e Serviços Sustentáveis” do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TCE-PE, no período de 10 meses, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

ANDRÉA DA CRUZ GOUVEIA DE LIMA, matrícula 1579  
CLÁUDIA BELTRÃO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1638  
FLÁVIO AMORIM MENDES, matrícula 1260  
HUGO VICTOR DE OLIVEIRA LIMA DE MOURA, matrícula 1444  
JOSEFA ROBERTA LEAL MACHADO, matrícula 1621  
MARCOS PAULO MACEDO, matrícula 1457  
MARIA EVANGELINA PESSOA GUERRA, matrícula 1025  
PAULO RICARDO LINS DA SILVA, matrícula 0916  
RINETE FLORÊNCIO SANTIAGO, matrícula 1573  
THAYANE ALBUQUERQUE PESSOA DE LIMA, matrícula 2143  
VALDEMIR BEZERRA, matrícula 0311

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 23 de julho de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL  
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 357/2025 - designar** os servidores, abaixo elencados, conforme estabelecido na Portaria Normativa no 219/2023, para compor a Equipe Técnica responsável pelo planejamento e execução da ação "Elaborar norma com critérios sustentáveis para especificação e execução de serviços de limpeza e conservação" do eixo "Obras e Serviços Sustentáveis" do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TCE-PE no período de 5 meses, a partir de 1º de agosto de 2025.

MARCUS BRUNNO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 1276  
THIAGO VALENÇA PARÍSIO, matrícula 1201

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 23 de julho de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL  
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 358/2025 - designar** os servidores, abaixo elencados, conforme estabelecido na Portaria Normativa no 219/2023, para compor a Equipe Técnica responsável pelo planejamento e execução da ação "Incentivar a prática do uso de bicicletas no trajeto casa-trabalho-casa", do eixo "Eficiência

Energética" do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TCE-PE, no período de 5 meses, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2025.

ANTONIO CABRAL DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 0994

LUCIANA COUTINHO ARAÚJO, matrícula 1331

RICARDO JORGE VERAS BELTRÃO, matrícula 0757

VILMA MENDONÇA DE AZEVEDO, matrícula 0448

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 23 de julho de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 359/2025 designar** os servidores, abaixo elencados, conforme estabelecido na Portaria Normativa no 219/2023, para compor a Equipe Técnica responsável pelo planejamento e execução das ações "Realizar um diagnóstico do perfil detalhado do consumo de água" e "Realizar campanhas para o uso racional da água", do eixo "Água e Esgoto" do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TCE-PE, no período de 5 meses, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2025.

ANALÚCIA MOTA VIANNA CABRAL, matrícula 0268

NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES, matrícula 0275

RICARDO ALVES DE MELO, matrícula 1691

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 23 de julho de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 360/2025 designar** os servidores, abaixo elencados, conforme estabelecido na Portaria Normativa no 219/2023, para compor a Equipe Técnica responsável pelo planejamento e execução das ações "Realizar campanhas de conscientização para uso sustentável dos recursos de TI", "Contratar licenças de software oriundas de empresas detentoras de práticas sustentáveis" e "Revisar modelo de contratação e uso de licença de software" do eixo "Tecnologia da Informação" do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TCE-PE, no período de 10 meses, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2025.

ANA CAROLINA CHAVES MACHADO DE MORAIS, matrícula 1166

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 1342

RICARDO JORGE VERAS BELTRÃO, matrícula 0757

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 23 de julho de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL  
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 362 /2025 designar** os servidores, abaixo elencados, conforme estabelecido na Portaria Normativa no 219/2023, para compor a Equipe Técnica responsável pelo planejamento e execução das ações "Realizar eventos e campanhas de sensibilização contra discriminação no ambiente de trabalho", "Regulamentar a Política de promoção de igualdade" e "Divulgar a Política de Promoção de Igualdade" do eixo "Igualdade no Ambiente de Trabalho" do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TCE-PE, no período de 7 meses, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2025.

ANA BEATRIZ PRYSTHON DE MELLO, matrícula 1109  
ALINE TEIXEIRA DE ARAÚJO LEITE, matrícula 0737  
ANTONIO CABRAL DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 0994  
GUSTAVO PIMENTEL DA COSTA PEREIRA, matrícula 0234  
LARA DINIZ LIMA, matrícula 1207  
LOUISE LEITÃO ROCHA DE SÁ SARAIVA DE MORAES, matrícula 2175  
LUCIANA COUTINHO ARAÚJO, matrícula 1331  
LUCIANA GUIMARÃES DE PONTES, matrícula 2081  
MARCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1683  
MELANIE LAURA MARIANO DA PENHA SILVA matrícula 1495  
VANÚBIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1035  
VILMA MENDONÇA DE AZEVEDO, matrícula 0448  
WILL FERREIRA LACERDA, matrícula 0962

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 23 de julho de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL  
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 361/2025 designar** os servidores, abaixo elencados, conforme estabelecido na Portaria Normativa no 219/2023, para compor a Equipe Técnica responsável pelo planejamento e execução da

segunda etapa da ação “Sensibilizar o TCE sobre saúde mental no trabalho” do eixo “Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho” do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TCE-PE, no período de 7 meses, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2025.

ALINE TEIXEIRA DE ARAÚJO LEITE, matrícula 0737

ANTONIO CABRAL DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 0994

LUCIANA GUIMARÃES DE PONTES, matrícula 2081

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 23 de julho de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 363/2025 designar** os servidores, abaixo elencados, conforme estabelecido na Portaria Normativa no 219/2023, para compor a Equipe Técnica responsável pelo planejamento e execução da ação “Promover eventos para intercâmbio de conhecimento” do eixo “Capacitação para a Sustentabilidade” do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TCE-PE, no período de 6 meses, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

ANDRÉA DA CRUZ GOUVEIA DE LIMA, matrícula 1579

RICARDO ALVES DE MELO, matrícula 1691

ROBERTO DELGADO ARTEIRO, matrícula 1713

VILMA MENDONÇA DE AZEVEDO, matrícula 0448

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 23 de julho de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

## Despachos

### DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.006808/2025-57 - Jacqueline Leopoldina Lemos da Silva, autorizo.

Recife, 23 de julho de 2025.

#### DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.009170/2025-14 - Welson Siqueira e Silva, autorizo.

Recife, 23 de julho de 2025.

#### DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.009151/2025-80 - Adriana Freitas Valença, autorizo.

Recife, 23 de julho de 2025.

#### DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.009227/2025-77 - Yone Cordeiro Gondim, autorizo.

Recife, 23 de julho de 2025.

#### DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas

pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.009239/2025-00 - Rafaella Bravo Machado de Andrade Corrêa, autorizo.

Recife, 23 de julho de 2025.

#### DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.009266/2025-74 - Simone Maria Ramalho Sampaio, autorizo.

Recife, 23 de julho de 2025.

#### DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.017479/2024-99 - Ana Cláudia Vieira de Oliveira Lavor, autorizo.

Recife, 23 de julho de 2025.

#### DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.008829/2025-15 - Andréa Gueiros de Freitas Hirschle, autorizo.

Recife, 23 de julho de 2025.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.005191/2025-52 - Carlos André Zaidan de Melo, autorizo.

Recife, 23 de julho de 2025.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.009307/2025-22 - Marilourdes Padilha de Freitas, autorizo.

Recife, 23 de julho de 2025.

Decisões

DECISÃO

ERRATA

Na Decisão T.C. nº 1234/2000 deste Tribunal, Processo T.C. nº 9900677-7, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 18/07/2000,

Onde se lê: RITA DE CASSIA COTAS FERREIRA

Leia-se: RITA DE CASSIA COTIAS FERREIRA

Recife, 23 de julho de 2025.  
CANDICE RAMOS MARQUES  
DIRETORA DE PLENÁRIO